

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional, -suplementar e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CAQUET, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, -suplementar, na importância de Cr\$-24.000,00-(vinte e quatro mil cruzeiros), destinado às suplementações das verbas abaixo discriminadas, do orçamento vigente, a saber:

2. GABINETE DO PREFEITO

30.00.	DESPESAS CORRENTES	
31.00.	Despesas de Custeio	
31.40.02.	Encargos Diversos	Cr\$- 2.000,00

4. SETOR DE FINANÇAS

30.00.	DESPESAS CORRENTES	
31.00.	Despesas de Custeio	
31.20.16.	Material de Consumo	Cr\$- 1.000,00

5. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

30.00.	DESPESAS CORRENTES	
32.00.	Transferências Correntes	
32.40.	J U R O S	
32.42.15.	Juros de Empréstimos	
01.00.	Empréstimos Internos	Cr\$-20.000,00

8. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

30.00.	DESPESAS CORRENTES	
31.00.	Despesas de Custeio	
31.20.97.	Material de Consumo	Cr\$- 1.000,00

TOTAL.....Cr\$-24.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá com os seguintes recursos:

a) - Redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

5. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

40.000	DESPESAS DE CAPITAL	
41.00.	Investimentos	
41.10.42.	Obras Públicas	Cr\$- 6.000,00

2. GABINETE DO PREFEITO

30.00.	DESPESAS CORRENTES	
32.00.	Transferências Correntes	
32.70.	Diversas Transferências Correntes	
32.76.71.	Diversos	Cr\$- 8.000,00

b) - Crédito Adicional, -Especial - Lei nº 15, de 29 de abril de 1974, para aquisição de uma-motoniveladora.

Cr\$-10.000,00

TOTAL.....Cr\$-24.000,00

Lei nº 26/74.

(2)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de agosto de 1974.


Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO